



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Secretaria de Cultura e Economia Criativa

EDITAL Nº 45/2021

SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO CIRCUITO DAS QUADRILHAS JUNINAS DO DISTRITO FEDERAL 2020/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 934/2017 – Lei Orgânica da Cultura, torna público o edital na modalidade de fomento de premiação da comunidade cultural, de que tratam os arts. 16 e 17 do Decreto nº 38.933/2018, advindo do processo 00150-00006218/2021-88, conforme as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a seleção de quadrilhas juninas (grupo/coletivo ou pessoa jurídica) que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE.

1.2 As candidaturas selecionadas serão premiadas, conforme autoriza o art. 17, II, e o art. 13, parágrafo 3º do Decreto nº 38.933/2018.

2. DO RECURSO PARA APOIO

2.1 O valor total deste Edital é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

2.2 O valor bruto do benefício financeiro concedido a título de prêmio para a quadrilha junina (grupo/coletivo ou pessoa jurídica) premiada, será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dos quais será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

2.3 O pagamento do benefício financeiro concedido a título de prêmio será efetuado em até 90 (noventa) dias a contar da publicação do resultado final publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

3. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO

3.1 As inscrições de candidatura para premiação podem ser realizadas pelo próprio interessado, de 10 de novembro de 2021 até às 18h00 do dia 25 de novembro de 2021, com apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC/DF), por meio de formulário eletrônico disponível no site da SECEC/DF.

3.2 Documentação para inscrição:

I - preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, conforme Anexo I deste Edital, disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Cultura Economia e Criativa (www.cultura.df.gov.br);

II - instrumento particular de procuração em que, no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) membros do grupo/coletivo, assinam o documento nomeando um único representante responsável pela quadrilha junina para fins de inscrição e demais procedimentos referentes à premiação.

a) todos os membros que assinarão o instrumento particular deverão anexar documento de identificação com foto.

III - cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do representante responsável do grupo/coletivo ou sócio responsável pela pessoa jurídica;

IV - materiais que comprovem a atuação do grupo/coletivo ou pessoa jurídica no Distrito Federal e/ou na RIDE, tais como cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais), devendo o material está relacionado com cultura e festejos populares de quadrilha junina;

V - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante responsável do grupo/coletivo ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ, emitidos no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

VI - atos constitutivos ou contrato social, nos casos de pessoa jurídica;

VII - declarações abaixo relacionadas que já constam no formulário eletrônico de inscrição, quais sejam, declaração de que o representante responsável do grupo/coletivo ou pessoa jurídica:

a) não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

b) não é membro titular ou suplente do CAFAC ou do CCDF;

c) não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011;

d) a entidade (pessoa jurídica) não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República;

e) a entidade (pessoa jurídica) não possui integrante que seja servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração do FAC ou membro (titular ou suplente) do Conselho de Cultura do Distrito Federal.

f) a entidade (pessoa jurídica) não possui integrante que incorra nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

VIII - comprovante de endereço para demonstração de que a pessoa jurídica reside no Distrito Federal ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE-DF;

IX - comprovante de residência para demonstração de que o proponente (grupo/coletivo) reside no Distrito Federal ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE-DF, conforme :

a) a comprovação de residência no endereço declarado do representante responsável do grupo/coletivo deverá ser feita por documento em nome do solicitante ou de seu cônjuge ou daqueles de quem seja comprovadamente dependente, devendo ser apresentado um comprovante datado de até três meses anteriores à data de solicitação da inscrição.

b) será considerado para fins de comprovação de residência do representante responsável do grupo/coletivo documento emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, prestadores de serviços públicos, ainda que pelo regime de concessão, comprovantes emitidos por instituição bancária e contratos de locação de bem imóvel, como por exemplo, contas de água, luz, telefone, cartão de crédito, notificações bancárias, multas, contrato de aluguel, entre outros.

c) em situações excepcionais relacionadas a pessoas físicas que sejam de povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, pessoas em situação de rua ou grupos em situação de vulnerabilidade social, bem como trabalhadores e trabalhadoras cuja ação tenha natureza itinerante, pode ser aceita autodeclaração.

3.3 Em nenhuma hipótese será aceita a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, conforme se extrai do artigo 966 do Código Civil, o empresário individual corresponde à pessoa física que desempenha pessoalmente atividade empresarial na modalidade de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

3.4 Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo representante responsável do grupo/coletivo ou pessoa jurídica, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

4. ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1 Serão selecionadas 50 (cinquenta) quadrilhas juninas (grupo/coletivo ou pessoa jurídica).

4.2 A seleção será composta por uma única etapa onde será realizada:

I - Exame da admissibilidade das candidaturas, a ser realizado pela Comissão de Seleção;

II - Seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção.

4.3 A notificação de necessidade de apresentação de informações ou documentação complementar após a publicação do resultado será enviada para o endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e deverá ser atendida integralmente no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da notificação.

4.4 Não serão admitidas as candidaturas que não atenderem à notificação de que trata o item 4.3 e as candidaturas que, mesmo após resposta, estiverem em desacordo com este edital ou com a legislação.

4.5 A Comissão de Seleção será formada por 6 (seis) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

4.6 Poderão ser designados para atuar na comissão de Seleção:

I - membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal;

II - membros do Conselho de Administração do FAC;

III - pareceristas contratados mediante credenciamento;

IV - servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;

V - convidados externos voluntários.

4.7 Os resultados provisório e definitivo serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da SECEC/DF.

4.8 Do resultado da seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção, caberá recurso fundamentado e específico que deverá ser direcionado à Comissão de Seleção, a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

5. DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1 São motivos de desclassificação:

I - falta de documentos exigidos no item 3 deste edital;

II - falta de preenchimento completo dos dados solicitados no formulário de inscrição;

III - impedimento do candidato por ser servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração do FAC, membro (titular ou suplente) do Conselho de Cultura do Distrito Federal, ou membro da comissão de seleção;

IV - impedimento de grupos, coletivos ou entidades participantes por ter integrante que seja servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração do FAC, membro (titular ou suplente) do Conselho de Cultura do Distrito Federal, ou membro da Comissão de Seleção;

V - impedimento de grupos, coletivos ou entidades participantes por ter integrante que incorra nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;

VI - impedimento do candidato por incorrer nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;

VII - impedimento do candidato caso seja pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal ou que possua declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes da Federação.

VIII - inscrição como Microempreendedor Individual – MEI.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A avaliação das candidaturas será realizada conforme a seguinte metodologia de pontuação e critérios relacionados a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 5 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 3 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 1 ponto;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS GERAIS			
Descrição	Pontuação máxima	Peso	Resultado
A - Atuação da quadrilha junina (grupo/coletivo ou pessoa jurídica) no segmento para qual está indicado através de iniciativas exemplares já realizadas – considerando a categoria de cultura e festejos populares: será analisada e avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e a preservação da cultura no Distrito Federal e/ou na RIDE.	5	10	50

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS			
Descrição	Pontuação máxima	Peso	Resultado
B - Tempo de atuação como quadrilha junina: Até 5 anos, 2 pontos / Entre 6 e 10 anos, 3 pontos / Entre 11 e 15 anos, 4 pontos / Mais de 15 anos, 5 pontos.	5	5	25
C - Quantidade de certificados/declarações de participação de circuito (s)/festival (ais), cultura e festejos populares: Até 5 certificados, 2 pontos / Mais de 5 certificados, 5 pontos.	5	5	25

PONTUAÇÃO EXTRA

Descrição	Pontuação máxima	Peso	Resultado
1 - Proponentes residentes nas regiões de menor IDH conforme descrito abaixo (até 30 pontos) Grupo I - Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte, Jardim Botânico, Park Way, Sudoeste/Octogonal. (0 pontos) Grupo II - Águas Claras, Arniqueiras, Candangolândia, Cruzeiro, Gama, Guará, Núcleo Bandeirante, Sobradinho, Taguatinga, Vicente Pires. (9 pontos) Grupo III - RIDE, Brazlândia, Planaltina, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, SIA, Samambaia, Sobradinho II. (18 pontos) Grupo IV - Ceilândia, Fercal, Itapoã, Paranoá, Recanto das Emas, Santa Maria, São Sebastião, SCIA–Estrutural, Varjão, Por do Sol/Sol Nascente. (30 pontos)	30	1	30

PONTUAÇÃO CRITÉRIOS GERAIS	50
PONTUAÇÃO CRITÉRIOS ESPECÍFICOS	50
PONTUAÇÃO EXTRA	30
PONTUAÇÃO TOTAL	130

6.2 Além dos critérios gerais e específicos apresentados, as inscrições serão avaliadas com a pontuação extra conforme quadro acima.

6.3 A pontuação final de cada candidatura será o resultado de deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão de Seleção.

6.4 As fichas com a avaliação das candidaturas elaboradas pela Comissão de Seleção poderão ser solicitadas a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado por meio de formulário eletrônico de recurso disponível no site da SECEC/DF (www.cultura.df.gov.br).

6.5 Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios A, B, C, sucessivamente. Caso essas regras não solucionem o empate, o desempate será feito com base na quadrilha junina (grupo/coletivo ou pessoa jurídica) comprovadamente mais antiga.

6.6 Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação final inferior a 25 (vinte e cinco) pontos.

6.7 Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação “zero” no critério A.

6.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7. HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

7.1 Para o recebimento da premiação dos projetos selecionados é obrigatória a apresentação dos documentos abaixo relacionados, em até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado do processo seletivo, conforme modelo disponível no site da SECEC/DF (www.cultura.df.gov.br):

I - Certidão Negativa de Débitos com o Distrito Federal;

II - Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS da pessoa jurídica;

III - recibo de pagamento assinado em conformidade com o documento de identidade do representante responsável do grupo/coletivo ou pessoa jurídica.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A modalidade de fomento denominada modalidade de premiação da comunidade cultural será implementada pela realização de pagamento direto aos premiados, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 51, § 1º, I, "a", da Lei Complementar nº 934/2017 – Lei Orgânica da Cultura.

8.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há assunção de obrigações futuras pelos agentes premiados.

8.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

8.4 O formulário eletrônico de inscrição e as demais documentações exigidas neste edital deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil).

8.5 O presente Edital estará disponível no site da SECEC/DF (www.cultura.df.gov.br).

8.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e no Decreto nº 38.933/2018 que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal.

8.7 Os recursos, impugnações e demais poderão ser enviados por meio de formulário eletrônico disponível no site da SECEC/DF (www.cultura.df.gov.br).

8.8 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12/12/2012.

8.9 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.10 Conforme estabelece o art. 49 da Lei nº 8.666/93, por analogia, o presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.11 Informações e esclarecimentos podem ser solicitados por meio de formulário eletrônico disponível no site da SECEC/DF (www.cultura.df.gov.br).

8.12 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

8.13 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.14 Este Edital é composto pelos seguintes anexos com o objetivo de publicidade, os quais serão disponibilizados por meio de formulário eletrônico disponível no site da SECEC/DF (www.cultura.df.gov.br).

a) Anexo I - Modelo de Formulário de Inscrição.

b) Anexo II - Modelo de Procuração de Representante Responsável.

b) Anexo III - Modelo de Formulário de Recursos.

Brasília/DF, 29 de novembro 2021

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO I

MODELO - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

GRUPO/COLETIVO

Nome completo*	
Nome do grupo/coletivo*	
Nome social	
CPF*	
Região Administrativa ou Rde que reside*.	
Endereço eletrônico (e-mail)*	
Telefone (s)*	
Endereço completo*	
CEP*	
CIDADE*	
ESTADO*	
Gênero*	<input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Não binário <input type="checkbox"/> Prefiro não declarar
	<input type="checkbox"/> Branca

Autodeclaração (cor de pele)*	<input type="checkbox"/> Negra <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela
Dados bancários para depósito: NOME E NÚMERO DO BANCO*	
Dados bancários para depósito: AGÊNCIA COM DÍGITO*	
Dados bancários para depósito: CONTA CORRENTE COM DÍGITO*	

Tempo de atuação como quadrilha junina (grupo/coletivo):*
Certificados de cursos realizados pela quadrilha junina (grupo/coletivo):*

Informações adicionais que queira mencionar (300 caracteres)	
Anexar	Portfólio* Máximo 10 MG Documento oficial com foto* Comprovante atualizado de residência* Declarações. CPF*

**MODELO - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA JURÍDICA**

Nome da personalidade jurídica*	
Nome fantasia*	
CNPJ*	

Região Administrativa ou RIDE da entidade*.	
Endereço eletrônico (e-mail)*	
Telefone (s)*	
Endereço completo*	
CEP*	
CIDADE*	
ESTADO*	
Dados bancários para depósito: NOME E NÚMERO DO BANCO*	
Dados bancários para depósito: AGÊNCIA COM DÍGITO*	
Dados bancários para depósito: CONTA CORRENTE COM DÍGITO*	

Tempo de atuação como quadrilha junina (pessoa jurídica):*
Certificados/declarações de cursos realizados pela quadrilha junina (pessoa jurídica):*

Informações adicionais que queira mencionar (300 caracteres)	
Anexar	Portfólio* Máximo 10 MG Documento oficial com foto* Comprovante atualizado de endereço* Declarações. CNPJ*

ANEXO II**MODELO - FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO DE REPRESENTANTE RESPONSÁVEL**

NOME DO(A) RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE:	CPF:
POR MEIO DESTES INSTRUMENTOS PARCULARES DE PROCURAÇÃO O GRUPO/COLEVO [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], COMPOSTO PELOS MEMBROS QUE ASSINAM ESTE DOCUMENTO, NOMEIA O(A) SR.(A) _____, RG: _____, ÓRGÃO EMISSOR: _____, CPF: _____, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA _____ PARA ATUAR COMO REPRESENTANTE E RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO DO GRUPO/COLEVO NO EDITAL DE PREMIAÇÃO CIRCUITO DAS QUADRILHAS JUNINAS DO DISTRITO FEDERAL 2020/2021, BEM COMO PARA RECEBER O VALOR DO PRÊMIO, ESTANDO CIENTES QUE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL SECEC/DF NÃO SE RESPONSABILIZARÁ SE O(A) REPRESENTANTE INDICADO(A) FIZER DESTINAÇÃO DOS RECURSOS EM DESACORDO COM O PACTUADO COM OS DEMAIS MEMBROS, OU POR QUALQUER OUTRA IRREGULARIDADE COMETIDA PELO REPRESENTANTE.	
1. Nome completo: RG: CPF: Data de Nascimento: Assinatura: <i>Anexar documento de identificação com foto.</i>	2. Nome completo: RG: CPF: Data de Nascimento: Assinatura: <i>Anexar documento de identificação com foto.</i>
DATA E LOCAL:	<i>Obs: Incluir no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) membros.</i>

ANEXO III**MODELO - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**

NOME DO(A) PROPONENTE:	CPF:
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:	
DATA E LOCAL:	ASSINATURA:

ANEXO IV
MODELO - RECIBO

NOME DO(A) PROPONENTE:	CPF:
INFORMO QUE RECEBI A QUANTIA DE R\$ _____ (POR EXTENSÃO) RELATIVA AO EDITAL DE PREMIAÇÃO CIRCUITO DAS QUADRILHAS JUNINAS DO DISTRITO FEDERAL 2020/2021.	
DATA E LOCAL:	ASSINATURA:



Documento assinado eletronicamente por **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA - Matr.0245129-8, Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa**, em 29/11/2021, às 15:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **75091410** código CRC= **5B9B6699**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SDCN Via N2 Anexo do Teatro Nacional, Asa Norte, Brasília ? DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70086-900 - DF